



A.308

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

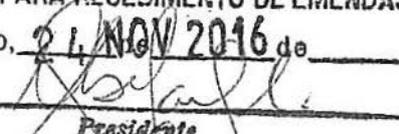
Estado de São Paulo

Gabinete 17 - Vereador Paulo Modas

PROJETO DE LEI

Nº 1308

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 21 NOV 2016 de
Presidente

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTO EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO PRETO - DAERP QUANDO DA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE HIDRÔMETROS EM RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

SENHOR PRESIDENTE, apresento à consideração desta Casa Legislativa o que segue:

Artigo 1º – Fica por esta Lei, estabelecida como postura do Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP quando da instalação ou troca do medidor de consumo de água (hidrômetro) fornecer, entregar documento oficial que comprove a idoneidade, calibração do aparelho de medição que será instalado na residência ou estabelecimento.

Parágrafo único: O documento mencionado no caput do artigo 1º, será fornecido ao proprietário do imóvel ou morador, pela seção de hidrometria do Departamento de Água e Esgoto de Ribeirão Preto, responsável pela execução do serviço de troca do hidrômetro, quando da instalação.

Artigo 2º – As despesas necessárias para a execução e o custeio da presente Lei correrão por conta da respectiva dotação orçamentária da autarquia.

Artigo 3º – Inclui ainda na unidade gestora, DAERP, na Lei Municipal nº 13.180, de 19 de dezembro de 2013 (PPA), período 2014/2017 e Lei Municipal nº 13.578, de 27 de julho de 2015 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2016.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete 17 - Vereador Paulo Modas

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das sessões, 18 de novembro de 2016.



Paulo Modas - PROS



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete 17 - Vereador Paulo Modas

JUSTIFICATIVA

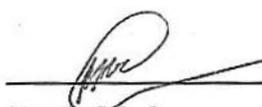
Considerando que são frequentes as queixas de munícipes acerca dos problemas de aumento de consumo de água das residências e estabelecimentos;

Considerando também que diante do aumento da demanda de reclamação para revisão do consumo dos serviços de água, e que muitas vezes comprovadamente, houve problemas com o aparelho medidor (hidrômetro);

Considerando ainda que recentemente o Ministério Público do Estado de São Paulo ingressou com Ação Civil Pública onde busca a responsabilidade da Autarquia sobre os inúmeros casos de defeito nos aparelhos;

Com base em tais argumentos é que submeto aos meus pares a presente proposição.

Portanto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.



Paulo Modas

Vereador - PROS